



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO
EDITAL 1/2024

**XVII PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA
EM MATO GROSSO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE
ADMINISTRAÇÃO/ CURSOS DE GESTÃO COM FOCO EM ADMINISTRAÇÃO,
COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO E DIREITO**

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 33º, inciso I do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal tendo em vista o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a abertura do XVII Processo Seletivo Unificado para contratação de estagiários de nível Superior – Graduação nas áreas de Direito, Comunicação Social (jornalismo e publicidade e propaganda), Administração/Cursos de Gestão com Foco em Administração e Pós-graduação exclusivamente para o curso de Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível graduação superior e de nível de pós-graduação, para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Mato Grosso e PRM's vinculadas, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I;

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) GRADUAÇÃO

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da

República em Mato Grosso, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no ANEXO II, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

b) PÓS-GRADUAÇÃO

2.4. Ter concluído o curso de Direito;

2.5. Estar matriculado (a) em curso de pós-graduação na área de Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC.

2.6. Estar matriculado (a) em curso de pós-graduação em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Mato Grosso, relacionadas no Anexo II e deverá ocorrer tanto no momento da pré-inscrição quanto no ato da contratação.

2.7. Ter residência na cidade de acordo com a disponibilidade da vaga ofertada, conforme o ANEXO I, caso o (a) interessado (a) esteja matriculado (a) em um curso EaD das Instituições de Ensino localizadas em outro Estado da Federação, conforme Anexo II.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xvii-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>

II – DA RESERVA DE VAGAS

5. Do total de vagas de estágio existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas

que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

5.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição se declarar com deficiência;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

5.2. Na falta do laudo médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

5.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

6.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

6.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

6.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

6.5.1. Dos atributos e critérios de avaliação de Heteroidentificação.

a) candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), em sendo tal condição ratificada pela Comissão de Heteroidentificação, deve incidir a hipótese prevista no art. 11-D, parágrafo único, da Resolução no 42/2009, de maneira que poderá concorrer em duas listas, a de ampla concorrência e a de vagas reservadas para cotistas;

b) candidato se autodeclara negro ou pardo, sabendo não sê-lo, em comportamento imbuído de **má-fé**, amolda-se à hipótese do art. 11-C, § 3º, da Resolução CNMP nº 42/2009, **devendo ser excluído do certame**, ante a configuração de fraude pela declaração falsa prestada, após apuração em procedimento administrativo instaurado para este fim, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.

c) candidato que se autodeclara negro ou pardo nessa condição, agindo de **boa-fé**, se vier a ser rejeitado no processo de heteroidentificação, **concorre na lista aberta** e é excluído da lista de vagas reservadas;

6.6. O candidato convocado que não comparecer à entrevista ou comparecer sem a documentação, ou não tiver sua autodeclaração confirmada pela banca de heteroidentificação será eliminado do certame, não podendo compor a lista geral de inscritos.

6.7. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

6.8. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

6.9. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.10. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, vagas e assim sucessivamente.

7. Do total de vagas existente, que surgirem ou forem criadas no prazo do processo seletivo, serão reservadas, no mínimo, 10% (dez por cento) para candidatos(as) que concorrerem ao sistema de cotas para Minorias Étnico-Raciais (população indígena, quilombolas, ciganos, povos/comunidades tradicionais), e para os candidatos que se declararem transgêneros.

7.1. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá:

I – efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;

II – assinar declaração específica para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais; e, no caso de população indígena, quilombolas, ciganos, povos/comunidades tradicionais, apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;

III – Nos casos de os/as candidatos/as já serem cotistas como minoria-étnico racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da auto declaração (ANEXO V) acompanhada de documento que atesta ter sido aceito/a naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

IV – assinar declaração específica de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;

7.2. O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

7.3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgêneros;

8. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será

preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

III. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9. Pré-inscrição

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9.2. A Procuradoria da República em Mato Grosso não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.3. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no site da Procuradoria da República em Mato Grosso no seguinte endereço eletrônico:

https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/concursos/mt, no período das 12h do dia 11/03/24 às 23h59 do dia 03/04/24, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

10. Confirmação das inscrições

10.1. Para confirmação das inscrições, os interessados deverão providenciar os documentos abaixo relacionados:

10.1.1. Documento de identidade com foto;

10.1.2. CPF;

10.1.3. Documento expedido pela Instituição de Ensino conveniada, comprovando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

10.1.4. Termo de consentimento, por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos

da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular. (ANEXO VII)

10.1.5. Laudo médico na forma prevista no inciso 5.1, alínea b, deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

10.1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

10.1.7. Os candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas à cota para minorias étnico-raciais devem apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

10.1.7.1. Nos casos de os/as candidatos/as já serem cotistas como minoria-étnico racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da auto declaração (ANEXO IV) acompanhada de documento que atesta ter sido aceito naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

10.1.8. Comprovante de residência compatível com o ANEXO I, para os candidatos de pós-graduação.

10.2 Os documentos relacionados no item 10.1 deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico: prmt-selecao@mpf.mp.br, no período das 12h do dia 11/03/24 às 23h59 do dia 05/04/24.

10.3 A Procuradoria da República em Mato Grosso não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, provedores de e-mail, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. O candidato que não apresentar a documentação conforme item 10.1, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

13. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no dia 10/04/2024, no endereço eletrônico da unidade (<http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xvii-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

13.1 O candidato que não constar na lista de inscritos poderá solicitar revisão até as 12h do dia 12/04/2024 pelo e-mail **prmt-selecao@mpf.mp.br**.

14. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Organizadora do Certame.

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

17. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e discursivas de caráter classificatório.

18. As provas objetivas conterão 10 (dez) questões de múltipla escolha (A, B, C ou D), elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

19. As provas discursivas conterão 01 (uma) questão sobre temas pertinentes às disciplinas elencadas no conteúdo programático constante no ANEXO V deste Edital.

20. A aplicação das provas acontecerá no dia 14/04/2024.

20.1. A data de aplicação das provas poderá ser alterada por ato da Comissão Organizadora do Certame e, nesse caso, será divulgado no site <http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xvii-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>.

20.2. O horário e o local de realização das provas será divulgado posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria da República em Mato Grosso.

20.2.1. A abertura dos portões ocorrerá 1 hora antes do início do certame.

21. A prova terá duração de 03 (três) horas, já abarcado o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão Organizadora ou autoridade competente.

22. São de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas do processo, bem como o deferimento/indeferimento de sua inscrição, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

23. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade com foto.

23.1 Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

23.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

24. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

24.1. Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, lançar mão de meios ilícitos para realização das provas; perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades ou outros candidatos; ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta; recusar-se à revista por meio de detectores de metal; for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

25. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

26. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

27. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

28. As provas objetivas valerão 10 (dez) pontos. Cada questão valerá 1 (um) ponto. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas (A, B, C, D). As marcações incorretas acarretarão a anulação da questão.

29. A prova discursiva conterà 01 (uma) questão, no valor total de 10 (dez) pontos.

29.1. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

30. Das correções das provas discursivas:

30.1. No caso de nível de graduação, referente às vagas de estágio na área de Direito, destinados à Procuradoria da República em Mato Grosso, serão corrigidas, tão e somente, as provas discursivas dos 30 melhores candidatos classificados na prova objetiva; incluindo-se, ainda, todos os candidatos que empatarem na 30ª posição.

30.2. No caso de nível de graduação, referente às vagas de estágio na área de Comunicação Social (Jornalismo), destinados à Procuradoria da República em Mato Grosso, serão corrigidas, tão e somente, as provas discursivas dos 5 melhores candidatos classificados na prova objetiva; incluindo-se, ainda, todos os candidatos que empatarem na 5ª posição.

30.3. No caso de nível de graduação, referente às vagas de estágio na área de Comunicação Social (Publicidade e Propaganda), destinados à Procuradoria da República em Mato Grosso, serão corrigidas, tão e somente, as provas discursivas dos 5 melhores candidatos classificados na prova objetiva; incluindo-se, ainda, todos os candidatos que empatarem na 5ª posição.

30.4. No caso de nível de graduação, referente às vagas de estágio na área de Administração, destinados à Procuradoria da República em Mato Grosso, serão corrigidas, tão e somente, as provas discursivas dos 10 melhores candidatos classificados na prova objetiva; incluindo-se, ainda, todos os candidatos que empatarem na 10ª posição.

30.5. No caso de nível de pós-graduação, referente às vagas de estágio na área do Direito, destinados à Procuradoria da República em Mato Grosso, serão corrigidas, tão e somente, as provas discursivas dos 10 melhores candidatos classificados na prova objetiva; incluindo-se, ainda, todos os candidatos que empatarem na 10ª posição.

30.6. No caso de nível de graduação, referente às vagas de estágio na área do Direito, destinados à Procuradoria da República nos Municípios de Rondonópolis e de Sinop, serão corrigidas, tão e somente, as provas discursivas dos 10 melhores candidatos classificados na prova objetiva; incluindo-se, ainda, todos os candidatos que empatarem na 10ª posição.

30.7. No caso de nível de pós-graduação, referente às vagas de estágio na área do Direito, destinados à Procuradoria da República no Município de Sinop, serão corrigidas, tão e somente, as provas discursivas dos 5 melhores candidatos classificados na prova objetiva; incluindo-se, ainda, todos os candidatos que empatarem na 5ª posição.

31. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de nota final, apurada mediante a média simples das notas das questões objetivas e subjetivas.

32. Em relação aos candidatos que concorrerem às cotas, será publicado lista específica em apartado.

33. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver melhor nota na prova discursiva.

33.1. Persistindo a igualdade, o desempate dar-se-á segundo os seguintes critérios sucessivos:

(a) período letivo menos adiantado;

(b) maior idade.

34. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: (<http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xvii-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>), em data a ser definida posteriormente.

VI. DOS RECURSOS

35. Caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários da Procuradoria da República em Mato Grosso, em face das provas objetiva e discursiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e após a divulgação dos aprovados na prova subjetiva, o qual deverá ser formalizado em formulário específico para recurso constante do ANEXO VI devidamente preenchido e

enviado para o e-mail prmt-selecao@mpf.mp.br.

35.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

35.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido;

35.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos;

35.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

36. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

37. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador das questões.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

38. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

39. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU n° 98, de 12 de setembro de 2017.

40. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

40.1. A desistência, definitiva ou temporária, pode ser feita por correio eletrônico (prmt-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado pela PR/MT, no ato da convocação, será considerado desistente definitivo e estará automaticamente excluído do processo seletivo.

41. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

42. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Mato Grosso, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

43. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

43.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 43 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo será considerada como desistência.

44. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República em Mato Grosso, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

45. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

45.1 Original e cópia do RG;

45.2 Original e cópia do CPF;

45.3 Original e cópia do comprovante de residência;

45.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

45.5 Via original do histórico escolar;

45.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

45.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

45.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

45.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão,

quando houver.

45.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/MT no ato da contratação);

45.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/MT no ato da contratação);

45.12 Foto 3x4;

45.13 Dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

45.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 5.1, alínea b, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

46. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

47. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão Organizadora, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

48. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar na própria instituição deverão participar desta seleção pública.

49. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

50. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República em Mato Grosso.

51. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

52. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

52.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de

formação;

52.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), quando de nível superior – graduação;

52.3. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), quando de nível superior – pós-graduação;

52.4. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

52.5. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

52.6. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

53. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

54. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários.

Cuiabá/MT, 04 de março de 2024.

Ricardo Pael Ardenghi
Procurador da República
Procurador-Chefe da PR-MT

ANEXO I



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

QUADRO DE VAGAS

Curso	Vaga	Local de Realização do Estágio
Graduação em Direito	4 + CR*	Cuiabá
Graduação em Comunicação social (Jornalismo)	CR*	Cuiabá
Graduação em Comunicação social (Publicidade e Propaganda)	1 + CR*	Cuiabá
Graduação em Administração/Gestão com Foco em Administração	2 + CR*	Cuiabá
Pós-graduação em Direito	3 + CR*	Cuiabá
Graduação em Direito	CR*	Rondonópolis
Graduação em Direito	CR*	Sinop
Pós-graduação em Direito	CR*	Sinop

* Cadastro de Reserva

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

Cuiabá	
1	Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG
2	Faculdade Cândido Rondon - FCR
3	Faculdade Católica de Várzea Grande - FAAC
4	Faculdade EducareMT - EDUCAREMT
5	Faculdade Faipe - FAIPE
6	Faculdade Invest de Ciência e Tecnologia - INVEST
7	Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT
Rondonópolis	
1	Faculdade Anhanguera de Rondonópolis – FAR
2	Faculdade Fasipe de Rondonópolis - FFR
3	Faculdades Integradas de Rondonópolis - FAIR
4	Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT
Sinop	
1	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Sinop – FACISAS
2	Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop – FIS

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação 1 -	
Filiação 2 -	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido inciso 6.3, do Edital de Abertura nº 01/2024, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local de data:	
_____, ____/____/2024	_____ Assinatura do candidato

ANEXO IV



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNEROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação 1 -	
Filiação 2 -	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item II, inciso 7.1, do Edital de Abertura nº 01/2024, sob as penas da lei que sou.</p> <p><input type="checkbox"/> Minoria-Étnico Racial <input type="checkbox"/> Transgêneros</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e candidatos transgêneros, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:	
_____, ____/____/2024	_____ Assinatura do candidato:

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO/ CURSOS DE GESTÃO COM FOCO EM ADMINISTRAÇÃO

1. Teorias e Princípios da Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de Planejamento Organizacional. 5.1. Planejamento Estratégico. 5.2. Planejamento Tático. 5.3. Planejamento Operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo. 10.1 Lei de Licitações e Contrato (Lei Nº 14.133/2021).

COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO E PUBLICIDADE

1. O lead e o conceito da pirâmide invertida. 2. Linguagem jornalística. 3. Comunicação interna. 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas. 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas). 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas). 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias. Elaboração de briefing, definição de público-alvo e estratégia de mídia. 8. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 9. Comunicação Online, Mídias Web/Digitais e Mídias Sociais. 10. edição de vídeos.

DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO – 1. Direito Administrativo Constitucional. Conceito, objeto e fontes. 2. Administração Pública. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Estrutura administrativa: Conceito, elementos e poderes do Estado, organização do estado e da Administração, Entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. 5. Bens Públicos. 6. Função (atividade) administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. Função de regulação. Função de controle 7. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 8. Vícios ou defeitos dos atos administrativos. Teoria das nulidades. Atos nulos, anuláveis e inexistentes. 9. Controle da Administração Pública pelo Ministério Público. Formas. Instrumentos. Limites. A função de ombudsman: Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos. 10. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. 11. Improbidade Administrativa.

DIREITO CIVIL – 1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. Responsabilidade civil.

DIREITO CONSTITUCIONAL – 1. Constituição: Conceito, classificação, objeto e elementos. 2. Hermenêutica constitucional. 3. Normas constitucionais. Princípios e regras. 4. Direitos e garantias fundamentais e os instrumentos processuais utilizados para a sua proteção. Eficácia horizontal e vertical. Limites e conflitos. Proteção de direitos humanos. Ações afirmativas. 5. Direitos e deveres individuais e coletivos. 6. Direitos sociais. Direito à educação. Direito à saúde. 7. Nacionalidade. Estrangeiros. Refugiados. Asilo político. 8. Direitos políticos. Partidos Políticos. Democracia. 9. Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. 10. Poder Constituinte. 11. Controle de Constitucionalidade. Formas difusa e concentrada. Instrumentos. Efeitos. 12. Repartição constitucional de competências. União. Estados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. 13. Ministério Público. Natureza Jurídica. Princípios constitucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Vedações. Funções Institucionais. A tarefa de custos constitucionais. 15. Meio ambiente ecologicamente equilibrado. Função socioambiental da propriedade. 16. Índios e remanescentes de quilombos.

DIREITO PENAL – 1. Aplicação da lei penal. Anterioridade da lei penal. 2. A lei penal no tempo e no espaço. Conflito aparente de normas penais. 3. Da antijuridicidade. 4.

Crime: Aspectos gerais. Conceito e elementos. Sujeitos. Objeto. Nexos de causalidade. Crime consumado e tentado. Dolo. Culpa. Preterdolo. 5. Ilicitude: excludentes de ilicitude penal e princípios da interpretação, integração e da lei penal. 6. Culpabilidade. 7. Erro de tipo e erro de proibição. 8. Concurso de pessoas. Concurso de crimes (material, formal e continuidade delitiva). Crime continuado. 9. Punibilidade. Das causas de extinção da punibilidade. 10. Das penas. Espécies. Consumação e Tentativa. Cominação e Aplicação. Suspensão condicional da pena. Efeitos da condenação. 11. Crimes previstos no Código Penal, parte especial. 12. Dos crimes ambientais. Lei 9.605/1998. 13. Princípios básicos de Direito Penal. 16. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. 17. Crime impossível. 18. *Aberratio ictus e delicti*.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL – 1. Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. 2. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 3. Competência. Organização judiciária. Conexão e continência. 4. Instrumentalidade do processo. O processo civil na dimensão dos direitos fundamentais. Teoria constitucional do processo. 5. Teoria geral do processo coletivo. 6. Ação Civil Pública. 7. Ação de Improbidade Administrativa. 8. Juizado Especial Cível Federal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL – 1. Princípios do Processo Penal. 2. Aplicação da lei processual no tempo. Aplicação da lei processual no espaço. Interpretação da lei processual. 3. Inquérito Policial: natureza, iniciativa, indeferimento e recurso, inquérito dependente da representação, ato do inquérito, caráter inquisitório, âmbito de atividade, prazo, conclusão e remessa a juízo, arquivamento. 4. Ação Penal: condições e princípios da ação, classificação das ações penais, condições de procedibilidade, ação penal privada, ação penal originária, influência da sentença penal no cível. 5. Da Competência. 6. Da Prisão e da Liberdade Provisória.

PARA TODOS OS CARGOS

NOÇÕES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – 1. Ministério Público da União: 1.1 Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75/1993). 1.2 Perfil constitucional do Ministério Público e suas funções institucionais. 1.3 Conceito. 1.4 Princípios institucionais. 1.5 A autonomia funcional e administrativa.

ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

Observações:

Use folha separada para cada questão.

Os recursos deverão ser entregues por meio eletrônico, no prazo de 2 dias úteis, após a data de divulgação do resultado da prova discursiva, e deverá ser encaminhado de forma digitalizada para o e-mail **prmt-selecao@mpf.mp.br**, mediante preenchimento deste formulário.

Não informar o nome do candidato neste formulário, apenas o número da inscrição.

Nº da inscrição:

Nº da questão recorrida:

Fundamentação do recurso:

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:

ANEXO VII



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu, _____,
portador(a) do RG ° _____,
CPF: _____, nascido(a) na
data, ____/____/_____, autorizo expressamente que a
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, doravante denominada
CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido
pelo Edital n° 01/2024, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a
fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em
observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração
Pública e nos termos da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de
Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de
Pessoas Físicas — CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7)
Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9)
Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da
conta-corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e
demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU n° 378, de 9 de gosto de
2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido; b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas; c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação; d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades Relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA – Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do responsável

ANEXO VIII



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO

- a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.
- b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:
- Deficiência física – Qual?
 - Deficiência auditiva - unilateral bilateral
 - Deficiência visual – cegueira baixa visão visão monocular
 - Transtorno do Espectro Autista
 - Deficiência Intelectual
 - Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido admitido(a), estarei sujeito a anulação da admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.
- e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data: _____, ____/____/2024	Assinatura do(a) candidato(a) _____
--	--